

## ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

### PORTARIA Nº 4.314, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

Designa os integrantes da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

O GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 5357/2017/SEI-MCTIC, de 12 de setembro de 2017, e tendo em vista o inciso IV, do art. 3º, da Portaria nº 2.156/2017/SEI-MCTIC, de 25 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os integrantes da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

Art. 2º A equipe será formada por cinco integrantes oriundos da Diretoria de Tecnologia da Informação do MCTIC, sendo três servidores da Coordenação-Geral de Serviços de Tecnologia da Informação (CGTI), um deles designado Agente Responsável, e dois servidores da Coordenação-Geral de Sistemas (CGSI):

#### I - Coordenação-Geral de Serviços de Tecnologia da Informação (CGTI):

- a) 1º Titular: João Carlos Lemgruber Junior - Agente Responsável
- b) Suplente: Alcir Souza Tavares
- c) 2º Titular: Alcir Souza Tavares
- d) Suplente: Rodrigo Boaventura Tibúrcio
- e) 3º Titular: Mara Lilian Neves Abdon
- f) Suplente: José Luiz Rabelo Fillippi

#### II - Coordenação-Geral de Sistemas (CGSI):

- a) 1º Titular: Anivaldo Soares Vale
- b) Suplente: Luiz Fernando Bastos Coura
- c) 2º Titular: Fernando Szimanski
- d) Suplente: Marcelo da Silva Castro

§ 1º Ao Agente Responsável caberá estabelecer os procedimentos operacionais, gerenciar as atividades, distribuir tarefas para os integrantes da ETIR/MCTIC, inclusive as de caráter proativo, e realizar a interlocução com o Centro de Tratamento de Incidentes de Segurança de Redes de Computadores da Administração Pública Federal – CTIR GOV.

§ 2º Aos integrantes da ETIR caberá receber, analisar, classificar e responder às notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança em redes computacionais, além de armazenar registros para formação de séries históricas como subsídio estatístico e exercer outras atividades que lhe forem cometidas no seu campo de atuação.

Art. 3º A ETIR funcionará como um grupo de trabalho permanente, multidisciplinar, de atuação primordialmente reativa e não exclusiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria CSIC/MCTIC nº 5.359, de 14 de setembro de 2017.

LUIZ FERNANDO FAUTH  
Gestor de Segurança da Informação e Comunicações

## ATOS DA COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO E INFORMAÇÃO

### PORTARIA Nº 4.524, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E INDICADORES DA DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Portaria nº 2.732, de 18 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 2017, que altera o art. 8º da Portaria MCTI nº 668, de 27 de junho de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 12, de 30 de junho de 2014, e tendo em vista a aprovação procedida pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia na reunião realizada em 21 e 22 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional e promoção aos servidores do quadro de pessoal desta Administração Central do MCTIC, relativo ao interstício 2017-2018, que atenderam aos pré-requisitos da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com efeitos financeiros a partir da data indicada no quadro abaixo: